



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Artigo 3º, do Decreto n.º 190, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do município de São Miguel Arcanjo.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o fechamento e as publicações do departamento de compras e de contabilidade.

DECRETA

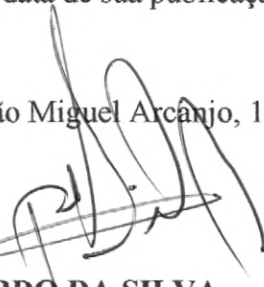
Artigo 1º - O Artigo 3º, a que se refere o Decreto n.º 190, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.”

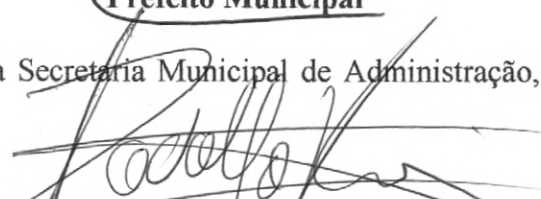
Parágrafo Único – Fica revogado o ponto facultativo da data de 23 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 16 de dezembro de 2020.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração